
BIBLIOGRAFIA

AHDIEH, Robert B. The Visible Hand: Coordination Functions of the Regulatory State. **Minnesota Law Review**, v. 95, p. 578–649, 2010.

AIDT, Toke S. Corruption, institutions, and economic development. **Oxford Review of Economic Policy**, v. 25, n. 2, p. 271–291, 2009.

ALAN, José Alexandre da Silva Zachia. Novos aspectos relacionados com a leniência e a corrupção. Uma abordagem na perspectiva da teoria dos jogos. **Revista de Direito Administrativo**, v. 275, n. 0, p. 189–222, 2017.

ALVARENGA, Darlan; MELO, Luísa. **Para virar a página, empresas da Lava Jato investem em planos anticorrupção**. G1. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/negocios/noticia/para-virar-a-pagina-empresas-da-lava-jato-investem-em-planos-anticorruptao.ghtml>. Acesso em: 16 abr. 2019.

ALVES, Francisco Sérgio Maia. Análise da Juridicidade do Controle dos Acordos de Leniência da Lei Anticorrupção Empresarial pelo Tribunal de Contas da União.

Revista da Advocacia-Geral da União, v. 17, n. 2, 2018. Disponível em: <https://seer.agu.gov.br/index.php/AGU/article/view/1080>. Acesso em: 3 jan. 2019.

ALVES, Francisco Sérgio Maia. Repercussão dos acordos de leniência e de colaboração premiada celebrados pelo Ministério Público Federal sobre as competências do Tribunal de Contas da União. **Revista de Direito Administrativo**, v. 277, n. 3, p. 71–103, 2018.

ANECHIARICO, Frank; JACOBS, James B. **The pursuit of absolute integrity: how corruption control makes government ineffective**. Chicago: University of Chicago Press, 1996. (Studies in crime and justice).

ARANHA, Ana Luiza. **A rede brasileira de instituições de accountability: um mapa do enfrentamento da corrupção da esfera local**. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2015. Disponível em: http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/bitstream/handle/1843/BUOS-A4RF5P/tese_completa_versaofinal.pdf?sequence=1. Acesso em: 24 fev. 2019.

ARANTES, Rogério B. Ministério Público na Fronteira entre a Justiça e a Política, **Justitia**, v. 197, p. 325–335, 2007.

_____. The Federal Police and the Ministério Público. *In*: POWER, Timothy J.; TAYLOR, Matthew M. (Orgs.). **Corruption and Democracy in Brazil: The struggle for Accountability**. Notre Dame: University of Notre Dame Press, 2011, p. 184–217.

ARANTES, Rogério B; MOREIRA, Thiago M Q. Democracia, instituições de controle e justiça sob a ótica do pluralismo estatal. **Opinião Pública**, v. 25, p. 97–135, 2019.

ARAS, Vladimir. Acordos de leniência na Lei Anticorrupção empresarial. *In*: TULIO, Denise Vinci; GARCIA, Emerson (Orgs.). **Avanços e Desafios no Combate à Corrupção após 25 anos de vigência da Lei de Improbidade Administrativa**. Brasília: 5a Câmara de Coordenação e Revisão Criminal, 2018, p.

202–230. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr5/publicacoes>. Acesso em: 14 set. 2018.

ARLEN, Jennifer; KAHAN, Marcel. Corporate Governance Regulation through Nonprosecution. **University of Chicago Law Review**, v. 84, p. 323–388, 2017.

AVRITZER, Leonardo. **Impasses da democracia no Brasil**. 1a Edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

AVRITZER, Leonardo; FILGUEIRAS, Fernando. **Corrupção e controles democráticos no Brasil**. Brasília: CEPAL-IPEA, 2011.

AVRITZER, Leonardo; MARONA, Marjorie. A Tensão entre Soberania e Instituições de Controle na Democracia Brasileira. **Dados**, v. 60, n. 2, p. 359–393, 2017.

AXELROD, Robert M. **The evolution of cooperation**. rev. ed. New York, NY: Basic Books, 2006.

BARDACH, Eugene. **Getting Agencies to Work Together: The Practice and Theory of Managerial Craftsmanship**. Washington, D.C: Brookings Institution Press, 1998.

BARDHAN, Pranab. Corruption and Development: A Review of Issues. **Journal of Economic Literature**, v. 35, n. 3, p. 1320–1346, 1997.

BECKER, GARY S. Crime and Punishment: An Economic Approach. *In*: BECKER, Gary S.; LANDES, William M. (Eds.). **Essays in the economics of crime and punishment**. New York: National Bureau of Economic Research, 1974, p. 1–54. (Human behavior and social institutions, 3).

BENDOR, Jonathan. **Parallel Systems: Redundancy in Government**. Berkeley: University of California Press, 1985.

BERSCH, Katherine. The Merits of Problem-Solving over Powering: Governance Reforms in Brazil and Argentina. **Comparative Politics**, v. 48, n. 2, p. 205–225, 2016.

BERSCH, Katherine; PRAÇA, Sérgio; TAYLOR, Matthew M. **Bureaucratic Capacity and Political Autonomy within National States: Mapping the Archipelago of Excellence in Brazil**. Artigo apresentado na Latin American Studies Association Conference, Washington, 2013. Disponível em: https://cepesp.files.wordpress.com/2013/06/bersch-praca-taylor-state-capacity-and-autonomy-may-1_lasa.pdf. Acesso em: 14 set. 2018.

BOVENS, Mark. Two Concepts of Accountability: Accountability as a Virtue and as a Mechanism. **West European Politics**, v. 33, n. 5, p. 946–967, 2010.

BRINKERHOFF, Derick W. Assessing political will for anti-corruption efforts: an analytic framework. **Public Administration and Development**, v. 20, n. 3, p. 239–252, 2000.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Direito administrativo e políticas públicas**. São Paulo, SP: Editora Saraiva, 2002.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Fundamentos para uma Teoria Jurídica das Políticas Públicas**. São Paulo: Editora Saraiva, 2013.

BUKOVANSKY, Mlada. The hollowness of anti-corruption discourse. **Review of International Political Economy**, v. 13, n. 2, p. 181–209, 2006.

BULLA, Beatriz. Bolsonaro tenta desfazer rede de combate à corrupção, diz pesquisadora. **O Estado de São Paulo**. 25 de abril de 2020. <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,bolsonaro-tenta-desfazer-rede-de-combate-a-corrupcao-diz-pesquisadora,70003282516> Último acesso em 11 de set. 2020.

CAMAROTTO, Murillo. TCU aprecia hoje leniência da Odebrecht. **Valor Econômico**, 2018. Disponível em: <https://www.valor.com.br/empresas/5650515/tcu-aprecia-hoje-leniencia-da-odebrecht>. Acesso em: 13 fev. 2019.

_____. TCU rejeita suspender acordo de leniência da Odebrecht. **Valor Econômico**, 2018. Disponível em: <https://www.valor.com.br/empresas/5652563/tcu-rejeita-suspender-acordo-de-leniencia-da-odebrecht>. Acesso em: 13 fev. 2019.

CANÁRIO, Pedro. Disputa entre órgãos deixa em segundo plano o interesse público da leniência. **Consultor Jurídico**, 2017. Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2017-jul-30/entrevista-sebastiao-tojal-advogado-construtora-utc>. Acesso em: 27 jan. 2019.

CARAZZAI, Estelita. Petrobras deposita R\$ 2,5 bilhões em fundo a ser investido em ações anticorrupção. **Folha de S. Paulo**, 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2019/01/petrobras-deposita-r-25-bilhoes-em-fundo-a-ser-investido-em-aco-es-anticorruptao.shtml>. Acesso em: 1 maio 2019.

CARROLL, John S. Redundancy as a Design Principle and an Operating Principle. **Risk Analysis**, v. 24, n. 4, p. 955–957, 2004.

CARSON, Lindsey D.; PRADO, Mariana M. Using institutional multiplicity to address corruption as a collective action problem: Lessons from the Brazilian case. **The Quarterly Review of Economics and Finance**, v. 62, p. 56–65, 2016. (Special Issue: Is there a Brazilian Development “Model”?).

CARSON, Lindsey; PRADO, Mariana Mota. Usando multiplicidade institucional para enfrentar a corrupção como um problema de ação coletiva: lições do caso brasileiro. In: FORTINI, Cristina (Org.). **Corrupção e seus múltiplos enfoques jurídicos**. 1. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2018.

CHANG, Ha-Joon. Institutions and economic development: theory, policy and history. **Journal of Institutional Economics**, v. 7, n. 04, p. 473–498, 2011.

_____. **Understanding the Relationship between Institutions and Economic Development**. Helsinki: United Nations University World Institute for Development Economics Research, 2006. (UNU-WIDER).

_____. Breaking the mould: an institutionalist political economy alternative to the neo-liberal theory of the market and the state. **Cambridge Journal of Economics**, v. 26, n. 5, p. 539–559, 2002.

CHIBBER, Vivek. Bureaucratic Rationality and the Developmental State. **American Journal of Sociology**, v. 107, n. 4, p. 951–989, 2002.

COLON, Leandro. Temer congela novos acordos com citadas na Operação Lava Jato - 17/05/2016 - Poder. **Folha de S. Paulo**, 2016. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/05/1771923-temer-congela-novos-acordos-com-citadas-na-operacao-lava-jato.shtml>. Acesso em: 30 jan. 2019.

CONJUR. Camargo Corrêa firma acordo com MPF e irá devolver R\$ 700 milhões. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2015-ago-21/camargo-correa-firma-acordo-mpf-ira-devolver-700-milhoes>. Acesso em: 26 dez. 2018.

CORDEIRO, Alexandre; VIANA, Marcelo. Modelo a ser alcançado pela CGU na agência anticorrupção. **Valor Econômico**, 22 de novembro de 2018. Disponível em: <https://www.valor.com.br/opiniaio/5993639/modelo-ser-alcancado-pela-cgu-na-agencia-anticorruptcao>. Acesso em: 15 maio 2019.

CORREIO BRAZILIENSE; **Ações por improbidade administrativa da Lava-Jato tramitam em ritmo lento**. Correio Braziliense. Disponível em: https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/politica/2018/06/13/interna_politica,688247/acoes-por-improbidade-administrativa-da-lava-jato-tramitam-em-ritmo-le.shtml. Acesso em: 6 mar. 2019.

CORRUPTION WATCH. **Out of court, out of mind: Do Deferred Prosecution Agreements and Corporate Settlements Fail to Deter Overseas Corruption**. [s.l.: s.n.], 2016. Disponível em: www.cw-uk.org. Acesso em: 16 maio 2019.

COSTA, Susana H.; SILVA, Paulo Eduardo A. **Improbidade Administrativa**. São Paulo: Ministério da Justiça. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Universidade de São Paulo, 2010.

COUTINHO, Diogo Rosenthal. Direito e institucionalismo econômico: apontamentos sobre uma fértil agenda de pesquisa. **Brazilian Journal of Political Economy**, v. 37, n. 3, p. 565–586, 2017.

_____. O Direito Econômico e a Construção Institucional do Desenvolvimento Democrático. **Revista de Estudos Institucionais**, v. 2, n. 1, p. 214–262, 2016.

COWAN, David; WINCOTT, Daniel (Orgs.). **Exploring the “legal” in socio-legal studies**. New York: Palgrave Macmillan, 2016. (Palgrave Macmillan socio-legal studies).

DANTAS, Bruno. **Acordos de leniência e os limites de atuação de cada órgão**. Consultor Jurídico. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2017-dez-28/bruno-dantas-acordos-leniencia-limites-atuacao-orgaos>. Acesso em: 21 dez. 2018.

DAVIS, Kevin E. *Between Impunity and Imperialism: The Regulation of Transnational Bribery*. Oxford, New York: Oxford University Press, 2019.

_____. **Contracts Procured Through Bribery of Public Officials: Zero Tolerance versus Proportional Liability**. Rochester, NY: Social Science Research Network, 2018. Disponível em: <https://papers.ssrn.com/abstract=3221141>. Acesso em: 5 maio 2019.

_____. **Why Does the United States Regulate Foreign Bribery: Moralism, Self-Interest, or Altruism?**, Rochester, NY: Social Science Research Network, 2012. Disponível em: <https://papers.ssrn.com/abstract=2148082>. Acesso em: 27 jun. 2018.

DE MICHELE, Roberto; PRATS, Joan; REVOL, Isaias Losada. **Effects of Corruption on Public-Private Partnership Contracts: Consequences of a Zero-tolerance Approach**. Washington: Inter-American Development Bank, 2018.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 31a Edição. São Paulo, SP: Editora Forense, 2018.

EBRAHIM, Alnoor. Accountability Myopia: Losing Sight of Organizational Learning. **Nonprofit and Voluntary Sector Quarterly**, v. 34, n. 1, p. 56–87, 2005.

EGGER, Peter; WINNER, Hannes. Evidence on corruption as an incentive for foreign direct investment. **European Journal of Political Economy**, v. 21, n. 4, p. 932–952, 2005.

FABRINI, Fabio. Alemã Bilfinger fecha leniência por propina na Marinha. **O Estado de São Paulo**, 2017. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/noticias/geral,alema-bilfinger-fecha-leniencia-por-propina-na-marinha,70001911715>. Acesso em: 25 jan. 2019.

FABRINI, Fabio. **TCU manda governo mudar leniência com empreiteiras**. O Estado de São Paulo. Disponível em: <http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,tcu-manda-governo-mudar-leniencia-com-empreiteiras,70001703319>. Acesso em: 5 jun. 2017.

FALCÃO, Mario. MPF e governo ainda discutem destino de R\$ 8,5 milhões da leniência da Odebrecht. Disponível em: <https://www.jota.info/stf/do-supremo/mpf-e-governo-ainda-discutem-destino-de-r-85-milhoes-da-leniencia-da-odebrecht-11042019>. Acesso em: 1 maio 2019.

FARACO, Alexandre D. Lei de Defesa da Concorrência e Lei Anticorrupção: sobreposições e conflitos normativos. **Revista de Direito Público da Economia**, v. 59, p. 9–23, 2017.

FLYVBJERG, Bent. Five Misunderstandings about Case-Study Research. **Qualitative Inquiry**, v. 12, n. 2, p. 219–245, 2006.

FORTINI, Cristiana; SHERMAM, Ariane. Corrupção: causas, perspectivas e a discussão sobre o princípio do “bis in idem”. **Revista de Investigações Constitucionais**, v. 5, n. 2, p. 91, 2018.

FREEMAN, Jody; ROSSI, Jim. Agency Coordination in Shared Regulatory Space. **Harvard Law Review**, v. 125, p. 1131–1211, 2011.

FUKUYAMA, Francis. **What is Governance?** Washington: Center for Global Development, 2013.

G1. **Lava Jato: AGU e CGU fecham acordo de leniência com empresas de publicidade que prevê devolução de R\$ 53 milhões.** Portal G1. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/operacao-lava-jato/noticia/agu-e-cgu-fecham-o-primeiro-acordo-de-leniencia-da-lava-jato-com-empresas-de-publicidade.ghhtml>. Acesso em: 23 jan. 2019.

_____. **Para MPF, acordos de leniência feitos pela CGU podem ser “prejudiciais”.** Operação Lava jato. Disponível em: <http://g1.globo.com/politica/operacao-lava-jato/noticia/2015/03/para-mpf-acordos-de-leniencia-feitos-pela-cgu-podem-ser-prejudiciais.html>. Acesso em: 5 mar. 2019.

GEHRKE, Germano; BORBA, José Alonso; FERREIRA, Denize Demarche Minatti. A repercussão da corrupção brasileira na mídia: uma análise comparada das revistas Der Spiegel, L'Obs, The Economist, Time e Veja. **Revista de Administração Pública**, v. 51, n. 1, p. 157–167, 2017.

GLYNN, Patrick; KOBRIN, Stephen J.; NAIM, Moisés. The Globalization of Corruption. In: ELLIOTT, Kimberly Ann (Org.). **Corruption and the Global Economy**. Washington: Institute for International Economics, 1997, p. 7–30.

GODOY, Marcelo. **Executivo já perde bônus por meta de compliance.** Terra. Disponível em: <https://www.terra.com.br/economia/executivo-ja-perde-bonus-por-meta-de-compliance,2bdb56dcf57a165514cebc3aaa19fdb5bqf6bru4.html>. Acesso em: 16 abr. 2019.

GOMIDE, Alexandre; PIRES, Roberto; INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (Orgs.). **Capacidades estatais e democracia: arranjos institucionais de políticas públicas.** Brasília: Ipea, 2014.

GOODIN, Robert E. (Org.). **The theory of institutional design.** 1. paperback ed. Cambridge: Cambridge University Press, 1998. (Theories of institutional design).

HEALY, Paul; PETKOSKI, Djordjija. Fighting Corruption at Siemens. 2012. Disponível em: <https://www.hbs.edu/faculty/Pages/item.aspx?num=41655>. Acesso em: 28 jan. 2019.

HODGSON, Geoffrey M. What are institutions? **Journal of Economic Issues**, v. XL, n. 1, 2006.

JASPER, James M. Introduction: Players and Arenas Formerly Known as the State. In: JASPER, James M.; DUYVENDAK, Jan Willem (Orgs.). **Breaking Down the State**. [s.l.]: Amsterdam University Press, 2015, p. 9–24. (Protestors Engaged). Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/j.ctt196315k.3>. Acesso em: 28 jan. 2019.

JOHNSØN, Jesper; TAXELL, Nils; ZAUM, Dominik. Mapping evidence gaps in anti-corruption: Assessing the state of the operationally relevant evidence on donors' actions and approaches to reducing corruption. **U4 Anti-corruption resource centre**, n. 7, 2012. Disponível em: <https://www.u4.no/publications/mapping-evidence-gaps-in-anti-corruption-assessing-the-state-of-the-operationally-relevant-evidence-on-donors-actions-and-approaches-to-reducing-corruption.pdf>. Acesso em: 20 out. 2018.

JOHNSTON, Michael. Reforming Reform: Revising the Anticorruption Playbook. **Daedalus**, v. 147, n. 3, p. 50–62, 2018.

_____. The search for definitions: the vitality of politics and the issue of corruption. **International Social Science Journal**, v. 48, n. 149, p. 321–335, 1996.

_____. Why Do So Many Anti-Corruption Efforts Fail. **New York University Annual Survey of American Law**, v. 67, p. 467–496, 2011.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Curso de direito administrativo**. Belo Horizonte: Forum, 2010.

KENNEDY, David. The International Anti-Corruption Campaign. **Connecticut Journal of International Law**, n. 14, p. 455–465, 1999.

_____. The “Rule of Law”, Political Choices and Development Common Sense. *In*: TRUBEK, David M.; SANTOS, Alvaro (Orgs.). **The New Law and Economic Development: A Critical Appraisal**. Cambridge: Cambridge University Press, 2006, p. 95–173.

KETTL, Donald F. Managing Boundaries in American Administration: The Collaboration Imperative. **Public Administration Review**, v. 66, n. s1, p. 10–19, 2006.

KHAN, Mushtaq H. Political settlements and the analysis of institutions. **African Affairs**, v. 117, n. 469, p. 636–655, 2018.

_____. The New Political Economy of Corruption. *In*: FINE, B.; LAPAVITSA, C.; PINCUS, J. (Orgs.). **Development Policy in the Twenty-First Century: Beyond the Post-Washington Consensus**. London: Routledge, 2001, p. 112–135.

KHAN, Mushtaq H.; ANDREONI, Antonio; ROY, Pallavi. Anti-Corruption in Adverse Contexts. **SOAS Research online**, 2016. Disponível em: <https://eprints.soas.ac.uk/23495/>.

KING, Jeff. **Judging social rights**. Cambridge: Cambridge Univ. Press, 2012.

KOMESAR, Neil K. **Imperfect alternatives: choosing institutions in law, economics, and public policy**. Chicago: University of Chicago Press, 1994.

KOPPELL, Jonathan GS. Pathologies of Accountability: ICANN and the Challenge of “Multiple Accountabilities Disorder”. **Public Administration Review**, v. 65, n. 1, p. 94–108, 2005.

LAFORGE, Gordon. The Sum of Its Parts: Coordinating Brazil’s Fight Against Corruption 2003-2016. 2017. Disponível em: https://successfulesocieties.princeton.edu/sites/successfulesocieties/files/GLF_AC-Strategy_Brazil_FORMATTED_20Feb2017.pdf. Acesso em: 10 maio 2017.

LANDAU, Martin. Redundancy, Rationality, and the Problem of Duplication and Overlap. **Public Administration Review**, v. 29, n. 4, p. 346–358, 1969.

LANGER, Maximo. From Legal Transplants to Legal Translations: The Globalization of Plea Bargaining and the Americanization Thesis in Criminal Procedure. **Harvard International Law Journal**, v. 45, p. 1–64, 2004.

LARA, Fabiano Teodoro; LUZ, Reinaldo. **Análise do Programa de Leniência da Lei Anticorrupção Brasileira: características e efetividade. (Analysis of Leniency Program of the Brazilian Anti-Corruption Law: Characteristics and Effectiveness)**. Rochester: Social Science Research Network, 2017. Disponível em: <https://papers.ssrn.com/abstract=3244005>. Acesso em: 10 nov. 2018.

LEALI, Francisco. **Ministro da Transparência critica projeto da leniência**. O Globo. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/ministro-da-transparencia-critica-projeto-da-leniencia-20458227>. Acesso em: 5 jun. 2017.

LESSIG, Lawrence. “Institutional Corruption” Defined. **The Journal of Law, Medicine & Ethics**, v. 41, n. 3, p. 553–555, 2013.

LEVI, Margaret. Why We Need a New Theory of Government. **Perspectives on Politics**, v. 4, n. 01, 2006. Disponível em: http://www.journals.cambridge.org/abstract_S1537592706060038. Acesso em: 23 mar. 2019.

LIMA, Daniela. Parecer do Ministério Público de Contas amplia pressão para Odebrecht e Andrade colaborarem com o TCU. **Folha de São Paulo**, 2019. Disponível em: <https://painel.blogfolha.uol.com.br/2019/05/02/parecer-do-ministerio-publico-de-contas-amplia-pressao-para-odebrecht-e-andrade-colaborarem-com-o-tcu/>. Acesso em: 2 maio 2019.

LINDBLOM, Charles E. The Science of “Muddling Through”. **Public Administration Review**, v. 19, n. 2, p. 79, 1959.

LIPPKE, Richard L. **The Ethics of Plea Bargaining**. Oxford: Oxford University Press, 2011.

LOUREIRO, Maria Rita. **Coordenação do Sistema de Controle da Administração Pública Federal**. Brasília: Ministério da Justiça; Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento; Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, 2011. (Pensando o Direito). Disponível em: http://pensando.mj.gov.br/wp-content/uploads/2015/07/33Pensando_Direito1.pdf. Acesso em: 5 maio 2019.

LOUREIRO, Maria Rita; ABRUCIO, Fernando Luiz; OLIVIERI, Cecília; *et al.* Do Controle Interno ao Controle Social: A Múltipla Atuação da CGU na Democracia Brasileira. **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, v. 17, n. 60, 2012. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/cgpc/article/view/3980>. Acesso em: 22 abr. 2019.

LUCHETE, Felipe. Descompasso entre MPF, CGU e AGU ainda freia leniência na “lava jato”. Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2017-fev-22/descompasso-entre-mpf-cgu-agu-freia-leniencia-lava-jato>. Acesso em: 26 dez. 2018.

LUND, C. Of What is This a Case?: Analytical Movements in Qualitative Social Science Research. **Human organization**, v. 73, p. 224–34, 2014.

MACEDO, Fausto. **Lava Jato fecha acordo bilionário com Keppel Fels**. O Estado de São Paulo. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/lava-jato-fecha-acordo-bilionario-com-keppel-fels/>. Acesso em: 22 fev. 2019.

_____. **UTC tem 22 anos para pagar por fraudes em 29 contratos da Petrobrás**. O Estado de São Paulo. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/procuradoria-ve-inconstitucionalidade-na-lei-paulista-que-usa-dinheiro-da-educacao-para-beneficio-previdenciario/>. Acesso em: 5 mar. 2019.

MACHADO, Máira. Contra a departamentalização do saber jurídico: a contribuição dos estudos de caso para o campo direito e desenvolvimento. *In*: SILVEIRA, Vladimir Oliveira da; SANCHES, Samyra Napolini; COUTO, Monica Bonetti; *et al.* (Orgs.). **Direito e Desenvolvimento no Brasil do Século XXI**.

Brasília: CONPEDI, Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito; Ipea, 2013, p. 177–200. (Desenvolvimento nas ciências sociais: o estado das artes, Livro 1).

_____. **Pesquisar Empiricamente o Direito**. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017. Disponível em: <http://reedpesquisa.org/wp-content/uploads/2017/12/MACHADO-Ma%C3%ADra-org.-Pesquisar-empiricamente-o-direito.pdf>. Acesso em: 7 maio 2018.

_____. Crime e/ou Improbidade? Notas sobre a performance do sistema de justiça em casos de corrupção. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, v. 112, p. 189–211, 2015.

MACHADO, Máira R.; FERREIRA, Luísa M. A. (Orgs.). **Estudos sobre o caso TRT**. São Paulo: Direito GV, 2014. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10438/12028>. Acesso em: 3 abr. 2019.

MACHADO, Maira Rocha; PASCHOAL, Bruno. Monitorar, investigar, responsabilizar e sancionar: A multiplicidade institucional em casos de corrupção. **Novos Estudos**, 2016.

MAHONEY, James; THELEN, Kathleen Ann (Orgs.). **Explaining institutional change: ambiguity, agency, and power**. Cambridge; New York: Cambridge University Press, 2009.

MAINWARING, Scott; WELNA, Christopher (Orgs.). **Democratic accountability in Latin America**. Oxford; New York: Oxford University Press, 2003. (Oxford studies in democratization).

MANION, Melanie. Beyond Enforcement: Anticorruption reform as a problem of institutional design. In: GONG, Ting; MA, Stephen K. (Eds.). **Preventing Corruption in Asia: Institutional Design and Policy Capacity**. 1. ed. London: Routledge, 2009, p. 1–11. Disponível em: <https://www.taylorfrancis.com/books/9780203879764>. Acesso em: 3 abr. 2019.

MARQUES NETO, Floriano Azevedo. MP 703 - Escárnio ou deferência à racionalidade. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/mp-703-escarnio-ou-deferencia-a-racionalidade-22012016>. Acesso em: 24 jan. 2019.

MARQUES NETO, Floriano Azevedo; FERNANDES, Luís Justiano Haiek. Importante decisão do STF fortalece acordos de leniência. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/importante-decisao-do-stf-fortalece-acordos-de-leniencia-24042018>. Acesso em: 21 dez. 2018.

MARQUES NETO, Floriano Azevedo; PALMA, Juliana Bonacorsi de. Os sete impasses do controle. In: PEREZ, Marcos Augusto; SOUZA, Rodrigo Pagani (Orgs.). **Controle da Administração Pública**. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2016. Disponível em: <https://bit.ly/2JIGdDV>. Acesso em: 28 jan. 2019.

MARRARA, Thiago. Acordos de Leniência no Processo Administrativo Brasileiro: Modalidades, Regime Jurídico e Problemas Emergentes. **Revista Digital de Direito Administrativo**, v. 2, n. 2, p. 509–527, 2015.

MASHAW, Jerry Louis. **Accountability and Institutional Design: Some Thoughts on the Grammar of Governance**. Rochester, NY: Social Science Research Network, 2006. Disponível em: <https://papers.ssrn.com/abstract=924879>. Acesso em: 7 jun. 2017.

MATAIS, Andreza. Acordo de leniência com CGU pode prejudicar interesse público, diz procurador. **O Estado de São Paulo**, 2015. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,acordo-de-leniencia-com-cgu-pode-prejudicar-interesse-publico-diz-procurador,1641882>. Acesso em: 30 jan. 2019.

MATTIUZZO, Marcela. Concorrência e Corrupção – Programas de Compliance no Debate Jurídico-Institucional Brasileiro. **Revista de Defesa da Concorrência**, v. 5, n. 1, p. 5–20, 2017.

MATTOSO, Camila; CASADO, Leticia. Cinco ministros de Temer, Aécio, Lula e Dilma estão na lista de Janot. **Folha de S. Paulo**, 2017. Disponível em: <http://>

www1.folha.uol.com.br/poder/2017/03/1866480-padilha-moreira-kassab-e-bruno-araujo-estao-na-lista-de-janot.shtml. Acesso em: 13 maio 2019.

MEAGHER, PATRICK. Anti-corruption agencies: Rhetoric Versus reality. **The Journal of Policy Reform**, v. 8, n. 1, p. 69–103, 2005.

MELO, Cristina Teixeira Vieira de; VAZ, Paulo Roberto Givaldi; MELO, Cristina Teixeira Vieira de; *et al.* E a corrupção coube em 20 centavos. **Galáxia (São Paulo)**, n. 39, p. 23–38, 2018.

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. Acordo de leniência com a SBM Offshore ressarcirá R\$ 1,22 bilhão à Petrobras. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/noticias/2018/07/acordo-de-leniencia-com-a-sbm-offshore-ressarcira-r-1-22-bilhao-a-petrobras>. Acesso em: 21 dez. 2018.

CGU abre processo administrativo contra dez empresas envolvidas na Lava Jato. Portal da Transparência. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/noticias/2015/03/cgu-abre-processo-administrativo-contra-dez-empresas-envolvidas-na-lava-jato>. Acesso em: 26 dez. 2018.

CGU e AGU assinam acordo de leniência com as agências Mullen Lowe e FCB Brasil. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/noticias/2018/04/cgu-e-agu-assinam-acordo-de-leniencia-com-as-agencias-mullenlowe-e-fcb-brasil>. Acesso em: 21 dez. 2018.

MOHALLEM, Michael Freitas; BRANDÃO, Bruno; OLIVEIRA, Isabel Cristina Veloso; *et al.* **Novas Medidas Contra Corrupção.** Rio de Janeiro: Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getulio Vargas, 2018. Disponível em: https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/tibr-downloads/pdf/Novas_Medidas_pacote_completo.pdf. Acesso em: 30 abr. 2019.

MOHALLEM, Michael Freitas; RAGAZZO, Carlos Emmanuel Joppert (Orgs.). **Diagnóstico Institucional: Primeiros Passos para um Plano Nacional Anti-corrupção.** Rio de Janeiro, RJ: Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getulio Vargas, 2017.

MONTERO, David. **Kickback: exposing the global corporate bribery network**. New York: Viking, 2018.

MORO, Sérgio Fernando. Preventing Systemic Corruption in Brazil. **Daedalus**, v. 147, n. 3, p. 157–168, 2018.

MULGAN, Richard. ‘Accountability’: An Ever-Expanding Concept? **Public Administration**, v. 78, n. 3, p. 555–573, 2000.

_____. Accountability Deficits. *In*: BOVENS, Mark; GOODIN, Robert E.; SCHILLEMANS, Thomas (Orgs.). **The Oxford Handbook of Public Accountability**. Oxford, United Kingdom; New York, NY: Oxford University Press, 2014, v. First Edition, p. 545–557. (Oxford handbooks in politics & international relations).

MUNGIU-PIPPIDI, Alina. Becoming Denmark: Historical Designs of Corruption Control. **Social Research**, v. 80, n. 4, p. 1259–1286, 2013.

_____. **The Quest for Good Governance: How Societies Develop Control of Corruption**. Cambridge: Cambridge University Press, 2015.

OECD (Org.). **Identification and quantification of the proceeds of bribery: a joint OECD-StAR analysis**. Rev. ed. Paris: OECD, 2012.

OECD. **Resolving Foreign Bribery Cases with Non-Trial Resolutions: Settlements and Non-Trial Agreements by Parties to the Anti-Bribery Convention**. 2019: [s.n., s.d.]. Disponível em: www.oecd.org/corruption/Resolving-Foreign-Bribery-Cases-with-Non-Trial-Resolutions.htm. Acesso em: 30 abr. 2019.

OLIVIERI, Cecília; LOUREIRO, Maria Rita; ANTONIO, Marco; *et al.* **Control and Public Management Performance in Brazil: Challenges for Coordination**. Toronto: International Business Research, 2015.

OLIVIERI, Cecília; TEIXEIRA, Marco Antonio Carvalho; LOUREIRO, Maria Rita; *et al.* Organizational Learning of Controllers and Controlled Agencies:

Innovations and Challenges in Promoting Accountability in the Recent Brazilian Democracy. **American Journal of Industrial and Business Management**, v. 03, n. 06, p. 43–51, 2013.

ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OECD). **Fighting the Crime of Foreign Bribery: The Anti-Bribery Convention and the OECD Working Group on Bribery**. Paris: OECD, 2018. Disponível em: <http://www.oecd.org/corruption/Fighting-the-crime-of-foreign-bribery.pdf>. Acesso em: 30 abr. 2019.

_____. **Report on the Application of the Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions and the 1997 Recommendation on Combating Bribery in International Business Transactions - Brazil: Phase 2**. Paris: OECD, 2007. Disponível em: <http://www.oecd.org/daf/anti-bribery/anti-briberyconvention/39801089.pdf>. Acesso em: 30 ago. 2017.

_____. **of Implementation of the Convention and 1997 Recommendation - Brazil: Phase 1**. Paris: OECD, 2004. Disponível em: <http://www.oecd.org/daf/anti-bribery/anti-briberyconvention/33742137.pdf>. Acesso em: 30 ago. 2017.

OSTROM, Elinor. **Governing the commons: the evolution of institutions for collective action**. Cambridge; New York: Cambridge University Press, 1990. (The Political economy of institutions and decisions).

OSTROM, Vincent. **The intellectual crisis in American public administration**. 3a. ed. Tuscaloosa: University of Alabama Press, 2008.

PERSSON, Anna; ROTHSTEIN, Bo; TEORELL, Jan. Getting the basic nature of systemic corruption right: A reply to Marquette and Peiffer. **Governance**, v. Early View, p. 1–12, 2019.

_____. Why Anticorruption Reforms Fail—Systemic Corruption as a Collective Action Problem. **Governance**, v. 26, n. 3, p. 449–471, 2013.

PETERS, B. Guy. Approaches to Understanding Coordination. *In: Pursuing Horizontal Management*. [s.l.]: University Press of Kansas, 2015, p. 45–73. (The Politics of Public Sector Coordination). Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/j.ctt1b7x61g.6>. Acesso em: 4 abr. 2019.

_____. Barriers to Coordination. *In: Pursuing Horizontal Management*. [s.l.]: University Press of Kansas, 2015, p. 26–44. (The Politics of Public Sector Coordination). Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/j.ctt1b7x61g.5>. Acesso em: 4 abr 2019.

_____. The Coordination Problem. *In: Pursuing Horizontal Management*. Lawrence: University Press of Kansas, 2015, p. 1–25. (The Politics of Public Sector Coordination). Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/j.ctt1b7x61g.4>. Acesso em: 27 abr. 2019.

PIERSON, Paul. Increasing returns, path dependence, and the study of politics. *American Political Science Review*, v. 94, n. 2, p. 251–267, 2000.

PIETH, Mark; IVORY, Radha (Orgs.). **Corporate criminal liability: emergence, convergence, and risk**. Dordrecht; New York: Springer, 2011. (Ius Gentium: Comparative Perspectives on Law and Justice, v. 9).

PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di; MOTTA, Fabrício. Advocacia pública e sua atuação no procedimento licitatório: fundamentos, limites e responsabilização. *Revista de Direito Administrativo*, v. 270, n. 0, p. 285–299, 2015.

PIMENTA, Guilherme. Acordo de leniência: um casamento entre empresa e Estado. Disponível em: <https://www.jota.info/coberturas-especiais/empresas-e-estado/acordo-de-leniencia-empresa-estado-29112018>. Acesso em: 23 jan. 2019.

PIMENTA, Raquel de Mattos; GREENE, Catherine. **The Lava Jato Corruption Scandal: Comparing the Responses of Peru and Mexico**. New York: Center on Global Economic Governance at the School of International and Public Affairs, Columbia University, 2018. (Policy Briefs on Lava Jato: Understanding Latin

America's Largest Corruption Scandal in History). Disponível em: <https://cgeg.sipa.columbia.edu/policy-briefs-lava-jato>. Acesso em: 29 jan. 2019.

PINTO JUNIOR, Mario Engler. A responsabilidade da pessoa jurídica por atos de corrupção e a lógica do acordo de leniência. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/a-responsabilidade-da-pessoa-juridica-por-atos-de-corrupcao-e-a-logica-do-acordo-de-leniencia-11032016>. Acesso em: 24 jan. 2019.

PIRES, Breno. TCU aprova condições do acordo de leniência firmado entre a CGU e a SBM Offshore. **O Estado de São Paulo**, 2017. Disponível em: <https://economia.estadao.com.br/noticias/negocios,tcu-aprova-condicoes-do-acordo-de-leniencia-firmado-entre-a-cgu-e-a-sbm-offshore,70002117964>. Acesso em: 2 fev. 2019.

_____. TCU atua em descompasso com política de leniência, afirmam AGU e CGU. **O Estado de São Paulo**, 10/08/2018. Disponível em: <https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,tcu-atua-em-descompasso-com-politica-de-leniencia-afirmam-agu-e-cgu,70002397330>. Acesso em: 27 jan. 2019.

_____. **Com acordo de leniência da SBM, TCU deve destravar negociações**. O Estado de São Paulo. Disponível em: <http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,com-acordo-de-leniencia-da-sbm-tcu-deve-destravar-negociacoes,70002122846>. Acesso em: 10 maio 2018.

POPE, Jeremy. **Confronting corruption: the elements of a national integrity system**. Berlin: Transparency International (TI), 2000. (TI source book, 2000).

POWER, Timothy J.; TAYLOR, Matthew M. Introduction: Accountability Institutions and Political Corruption in Brazil. *In*: POWER, Timothy J.; TAYLOR, Matthew M. (Orgs.). **Corruption and Democracy in Brazil: The struggle for Accountability**. Notre Dame: University of Notre Dame Press, 2011, p. 1–28.

PRAÇA, Sérgio; TAYLOR, Matthew M. Inching Toward Accountability: The Evolution of Brazil's Anticorruption Institutions, 1985–2010. **Latin American Politics and Society**, v. 56, n. 2, p. 27–48, 2014.

PRADO, Mariana; CARSON, Lindsey; CORREA, Izabela. The Brazilian Clean Company Act: Using Institutional Multiplicity for Effective Punishment. **Osgoode Hall Law Journal**, v. 53, n. 1, p. 107–163, 2015.

PRADO, Mariana M.; CARSON, Lindsey. **Brazilian Anti-Corruption Legislation and its Enforcement: Potential Lessons for Institutional Design**. Manchester: The University of Manchester, 2014. Disponível em: https://ideas.repec.org/p/bwp/bwppap/iriba_wp09.html. Acesso em: 26 maio 2017.

RACHED, Danielle Hanna. The Concept(s) of Accountability: Form in Search of Substance. **Leiden Journal of International Law**, v. 29, n. 02, p. 317–342, 2016.

REVISTA CONSULTOR JURÍDICO. Adams critica disputa entre CGU e MPF por protagonismo em acordos de leniência. Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2015-jul-17/adams-critica-disputa-entre-cgu-mpf-acordos-leniencia>. Acesso em: 30 jan. 2019.

RIBEIRO, F. **The accidental Trojan horse: Plea bargaining as an anticorruption tool in Brazil**. The Hague: International Institute of Social Studies of Erasmus University Rotterdam (ISS), 2017. Disponível em: <https://ideas.repec.org/p/ems/euriss/97967.html>. Acesso em: 10 maio 2017.

RODAS, Sérgio. MPF não valida acordo de leniência que pagaria R\$ 1 bilhão para Petrobras. Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2016-set-01/mpf-nao-valida-leniencia-sbm-petrobras-perde-bilhao>. Acesso em: 26 dez. 2018.

ROSE, Cecily. **International anti-corruption norms: their creation and influence on domestic legal systems**. 1. ed. Oxford: Oxford Univ. Press, 2015.

ROSE-ACKERMAN, Susan. Corruption & Purity. **Daedalus**, v. 147, n. 3, p. 98–110, 2018.

_____. **Corruption: a study in political economy**. New York: Academic Press, 1978.

_____. Democracy and ‘grand’ corruption. **International Social Science Journal**, v. 48, n. 149, p. 365–380, 1996.

ROSE-ACKERMAN, Susan; PALIFKA, Bonnie J. **Corruption and government: causes, consequences, and reform**. 2a. ed. New York, NY: Cambridge University Press, 2016.

ROSE-ACKERMAN, Susan; PIMENTA, Raquel. **Corruption in Brazil: Beyond the Criminal Law**. New York, NY: Center on Global Economic Governance at the School of International and Public Affairs, Columbia University, 2018. (Policy Briefs on Lava Jato: Understanding Latin America’s Largest Corruption Scandal in History).

ROSILHO, André J. **Poder Regulamentar do TCU e o Acordo de Leniência da Lei Anticorrupção**. Direito do Estado. Disponível em: <http://www.direito-doestado.com.br/colunistas/Andre-Rosilho/poder-regulamentar-do-tcu-e-o-acordo-de-leniencia-da-lei-anticorruptao>. Acesso em: 8 maio 2018.

_____. **Controle da Administração Pública pelo Tribunal de Contas da União**. Tese de Doutorado, Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016.

_____. **Qual é o modelo legal das licitações no Brasil? As reformas legislativas federais no sistema de contratações públicas**. Dissertação (Mestrado), Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2011.

ROTHSTEIN, Bo. Anti-corruption: the indirect ‘big bang’ approach. **Review of International Political Economy**, v. 18, n. 2, p. 228–250, 2011.

_____. **The quality of government: corruption, social trust, and inequality in international perspective**. Chicago: University of Chicago Press, 2011.

_____. What is the opposite of corruption? **Third World Quarterly**, v. 35, n. 5, p. 737–752, 2014.

SAMORA, Roberto. Cade faz 1o acordo de leniência com empresas envolvidas na Lava Jato. **Reuters**, 2015. Disponível em: <https://br.reuters.com/article/top-News/idBRKBN0MG2HJ20150320>. Acesso em: 14 jan. 2019.

SAMPSON, Steven. The anti-corruption industry: from movement to institution. **Global Crime**, v. 11, n. 2, p. 261–278, 2010.

SASSINE, Vinícius. **Acordos de leniência garantem ressarcimento de 42% do valor anunciado pelo governo**. O Globo. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/acordos-de-leniencia-garantem-ressarcimento-de-42-do-valor-anunciado-pelo-governo-23582116>. Acesso em: 16 abr. 2019.

SCHAPIRO, Mario G. Discricionariedade desenvolvimentista e controles democráticos: uma tipologia dos desajustes. **Revista Direito GV**, v. 12, n. 2, p. 311–344, 2016.

SCHILLEMANS, Thomas. Accountability in the Shadow of Hierarchy: The Horizontal Accountability of Agencies. **Public Organization Review**, v. 8, n. 2, p. 175, 2008.

_____. Does Horizontal Accountability Work?: Evaluating Potential Remedies for the Accountability Deficit of Agencies. **Administration & Society**, v. 43, n. 4, p. 387–416, 2011.

_____. Redundant Accountability: The Joint Impact Of Horizontal And Vertical Accountability On Autonomous Agencies. **Public Administration Quarterly**, v. 34, n. 3, p. 300–337, 2010.

SCHULHOFER, Stephen J. Plea Bargaining as Disaster. **The Yale Law Journal**, v. 101, n. 8, p. 1979–2009, 1992.

SCOCUGLIA, Livia. Objetivo do governo com MP da leniência é salvar empresas, diz Júlio de Oliveira. **JOTA Info**, 2016. Disponível em: <https://www.jota.info/justica/seletivo-acordo-de-leniencia-e-mais-decisivo-e-concorrido-diz-julio-de-oliveira-17012016>. Acesso em: 2 fev. 2019.

SHILLEMANS, Thomas; BOVENS, Mark. The Challenge of Multiple Accountability: Does Redundancy Lead to Overload? *In*: DUBNICK, Melvin J.; FREDERICKSON, H. George (Orgs.). **Accountable governance: problems and promises**. Armonk, NY: M.E. Sharpe, 2011, p. 3–21.

SKOCPOL, Theda. Bringing the State Back In: Strategies of Analysis in Current Research. *In*: EVANS, Peter B.; RUESCHEMEYER, Dietrich; SKOCPOL, Theda (Orgs.). **Bringing the state back in**. Cambridge [Cambridgeshire]; New York: Cambridge University Press, 1985.

SØREIDE, Tina. **Corruption and criminal justice: bridging economic and legal perspectives**. Cheltenham: Edward Elgar Publishing, 2016.

SPAHN, Elizabeth K. Implementing Global anti-Bribery Norms: From the Foreign Corrupt Practices Act to the OECD anti-Bribery Convention to the U.N. Convention against Corruption. **Indiana International & Comparative Law Review**, v. 23, n. 1, p. 1–33, 2013.

SPECK, Bruno W. Auditing Institutions. *In*: POWER, Timothy J.; TAYLOR, Matthew M. (Orgs.). **Corruption and Democracy in Brazil: The struggle for Accountability**. Notre Dame: University of Notre Dame Press, 2011, p. 1–28.

SPORKIN, Stanley. The Worldwide Banning of Schmiergeld: A Look at the Foreign Corrupt Practices Act on its Twentieth Birthday. **Northwestern Journal of International Law & Business**, v. 18, n. 2, p. 269–281, 1997.

SUNDFELD, Carlos Ari. Um Novo Direito para a Gestão Pública. **Revista de Direito da Procuradoria-Geral do Estado**, v. Edição Especial, n. 1, p. 85–99, 2012.

SUNDFELD, Carlos Ari; CÂMARA, Jacintho Arruda; MONTEIRO, Vera; *et al.* O valor das decisões do Tribunal de Contas da União sobre irregularidades em contratos. **Revista Direito GV**, v. 13, n. 3, p. 866–890, 2017.

TALENTO, Aguirre. Servidor da ex-CGU que cuidava de acordos de leniência é afastado. **Folha de S. Paulo**, 2016. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/06/1783779-servidor-da-ex-cgu-que-cuidava-de-acordos-de-leniencia-e-afastado.shtml>. Acesso em: 30 jan. 2019.

TAYLOR, Matthew M. Getting to Accountability: A Framework for Planning & Implementing Anticorruption Strategies. **Daedalus**, v. 147, n. 3, p. 63–82, 2018.

_____. The Federal Judiciary and Electoral Courts. In: POWER, Timothy J.; TAYLOR, Matthew M. (Orgs.). **Corruption and Democracy in Brazil: The struggle for Accountability**. Notre Dame: University of Notre Dame Press, 2011, p. 184–217.

TAYLOR, Matthew M.; BURANELLI, Vinicius C. Ending Up in Pizza: Accountability as a Problem of Institutional Arrangement in Brazil. **Latin American Politics and Society**, v. 49, n. 1, p. 59–87, 2007.

TEORELL, Jan. **Getting to Sweden: Malfeasance and Bureaucratic Reform, 1720-1850**. Rochester, NY: Social Science Research Network, 2013. Disponível em: <https://papers.ssrn.com/abstract=2303317>. Acesso em: 15 maio 2019.

TOJAL, Sebastião Botto de Barros; TAMASAUSKAS, Igor Sant’Anna. A Leniência Anticorrupção: Primeiras Aplicações, Suas Dificuldades e Alguns Horizontes para o Instituto. In: **Colaboração Premiada**. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2018, p. 238–254. Disponível em: <https://bit.ly/2Q6zfd5>. Acesso em: 3 jan. 2019.

VALOR ECONÔMICO. **AGU vai à Justiça cobrar R\$ 5,1 bilhões da Camargo Corrêa**. Valor Econômico. Disponível em: <https://www.valor.com.br/politica/4744919/agu-vai-justica-cobrar-r-51-bilhoes-da-camargo-correa>. Acesso em: 6 mar. 2019.

VASCONCELOS, Beto. **Brasil vive choque entre modernização institucional e falência do sistema político**. Consultor Jurídico. Disponível em: <http://www>.

conjur.com.br/2017-jul-09/entrevista-beto-vasconcelos-advogado-professor-fg-v-rio. Acesso em: 20 jul. 2017.

WALTON, Grant W. The limitations of neoliberal logic in the anti-corruption industry: Lessons from Papua New Guinea. **Crime, Law and Social Change**, v. 60, n. 2, p. 147–164, 2013.

WARREN, Mark E. Political Corruption as Duplicitous Exclusion. **PS: Political Science and Politics**, v. 39, n. 4, p. 803–807, 2006.

WILDAVSKY, Aaron. If planning is everything, maybe it's nothing. **Policy Sciences**, v. 4, n. 2, p. 127–153, 1973.

WINTERS, Michelle A. Too Many Cooks in the Kitchen: Battling Corporate Corruption in Brazil and the Problems with a Decentralized Enforcement Model. **Richmond Journal of Global Law and Business**, v. 13, p. 681–700, 2014.

YIN, Robert K. **Case Study Research: Design and Methods**. Fifth edition. Los Angeles: SAGE Publications, 2013.

ZAPPELLINI, Marcello Beckert; FEUERSCHÜTTE, Simone Ghisi. O Uso da Triangulação na Pesquisa Científica Brasileira em Administração. **Administração: Ensino e Pesquisa**, v. 16, n. 2, p. 241–273, 2015.

LEIS, DECISÕES E DOCUMENTOS OFICIAIS

BRASIL. Acordos de leniência celebrados pela CGU/AGU. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/assuntos/responsabilizacao-de-empresas/lei-anticorrupcao/acordo-leniencia>. Acesso em: 15 maio 2019.

_____. Conselho Administrativo de Defesa Econômica. Programa de Leniência Antitruste do Cade, de maio de 2016. **Disponível em:** <https://bit.ly/2LK8TyN>. Acesso em: 8 abr. 2019.

____ Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Superintendência Geral). Processo Administrativo nº 08700.007351/2015-51, de 31 de julho de 2015. **Disponível em:** <https://bit.ly/2DQOsLS>. Acesso em: 8 abr. 2019.

____ Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015. Decreto regulamentador da Lei Anticorrupção. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 19 mar. 2015. Seção 1, p. 3.

____ Instrução Normativa nº 2, de 16 de maio de 2018. **Diário Oficial da União**, Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, Brasília, DF, 21 maio 2018. Seção 1, p. 71.

____ Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994. Cria o Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 10 jan. 1994. Seção 1, p. 289.

____ Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Lei das Sociedades por Ações. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 17 dez. 1976. Seção 1 - Suplemento, p. 1. BRASIL.

____ Lei nº 6.835, de 7 de dezembro de 1976. Lei do Mercado de Capitais. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 9 dez. 1976.

____ Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 3 jun. 1992. Seção 1, p. 6993.

____ Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992. Lei orgânica do Tribunal de Contas da União. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 17 jul. 1992. Seção 1, p. 9449.

____ Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei de Licitações. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 22 jun. 1993. Seção 1, p. 8269.

Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998. Lei de Lavagem de Dinheiro. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 4 mar. 1998. Seção 1, p. 1.

Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999. Lei de Proteção de Vítimas. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 14 jul. 1999.

Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001. Altera a Lei nº 6.835/1976. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 1 nov. 2001.

Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011. Lei Antitruste. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 1º dez. 2011. Seção 1, p. 1.

Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Lei Anticorrupção. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 2 ago. 2013. Seção 1, p. 1.

Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013. Lei de Organizações Criminosas. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 5 ago. 2013. Edição Extra, p. 3.

Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015. Lei de Mediação. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 29 jun. 2015.

Medida Provisória nº 703, de 18 de dezembro de 2015. Dispõe sobre acordos de leniência. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 21 dez. 2015. Seção 1, p. 1. Perdeu a eficácia.

Ministério Público Federal (5ª Câmara de Coordenação e Revisão). Estudo Técnico nº 01/2017, de setembro de 2017. **Disponível em:** <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr5/publicacoes/estudo-tecnico/doc/Estudo%20Tecnico%2001-2017.pdf>. Acesso em: 8 abr. 2019.

Ministério Público Federal (5ª Câmara de Coordenação e Revisão). Inquérito civil nº 1.30.001.001111/2014-42, de 1º de setembro de 2016, Relator: Procuradora Mônica Nicida Garcia. **Disponível em:** http://www.mpf.mp.br/pgr/documentos/acordo_leniencia_smb.pdf. Acesso em: 30 mar. 2019.

_____. Portaria Interministerial n° 2.278, de 15 de dezembro de 2016. Define procedimentos para a celebração de acordos de leniência e os papéis da CGU e da AGU. **Diário Oficial da União**, Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e Advocacia Geral da União, Brasília, DF, 16 dez. 2016. Seção 1, p. 220.

_____. Supremo Tribunal Federal. Medida Cautelar em Mandado de Segurança n° 34.031/DF, de 22 de fevereiro de 2016, Relator: Ministro Gilmar Mendes. **Disponível em:** <https://bit.ly/2vXnJYa>. Acesso em: 30 mar. 2019.

_____. Supremo Tribunal Federal. Medida Cautelar em Mandado de Segurança n° 35.435/DF, de 13 de abril de 2018, Relator: Ministro Gilmar Mendes. **Disponível em:** <https://bit.ly/2QbifCs>. Acesso em: 30 mar. 2019.

_____. Supremo Tribunal Federal. Recurso Extraordinário n° 852.475, de 14 de novembro de 2011, Relator: Ministro Edson Fachin. DJ: 27 nov. 2014.

_____. Tribunal de Contas da União. Instrução Normativa n° 74/2015, de 11 de fevereiro de 2015. **Disponível em:** <https://bit.ly/2Jlwbcj>. Acesso em: 8 abr. 2019.

_____. Tribunal de Contas da União. Tomada de Contas n° 002.612/2015-1, de 11 de fevereiro de 2015, Relator: Ministro José Mucio Monteiro. **Diário Oficial da União**, Tribunal de Contas da União, Brasília, DF, 4 maio 2015. Seção 1, p. 57.

_____. Tribunal de Contas da União. Tomada de Contas n° 005.081/2015-7, de 2 de dezembro de 2015, Relator: Ministro Benjamin Zymler. **Disponível em:** <https://bit.ly/2HvZtBC>. Acesso em: 30 mar. 2019.

_____. Tribunal de Contas da União. Tomada de Contas n° 013.383/2017-5, de 26 de junho de 2018, Relator: Ministro Benjamin Zymler. **Disponível em:** <https://bit.ly/2E6ymwf4>. Acesso em: 30 mar. 2019.

_____. Tribunal de Contas da União. Tomada de Contas n° 016.991/2015-0, de 22 de março de 2017, Relator: Ministro Bruno Dantas. **Disponível em:** <https://bit.ly/30iD2sp>. Acesso em: 30 mar. 2019.

_____Tribunal Regional Federal (4a região). Agravo de Instrumento nº 5023972-66.2017.4.04.0000/PR, de 9 de julho de 2018, Terceira Turma, Relator: Desembargadora Federal Vânia Hack de Almeida. **Disponível em:** <https://bit.ly/2WLKoT1>. Acesso em: 30 mar. 2019.

_____Tribunal Regional Federal (4a Região). 1a Vara Federal de Curitiba. Ação Civil de Improbidade Administrativa nº 5025956-71.2016.4.04.7000/PR, de 30 de maio de 2016, Juíza: Thaís Sampaio da Silva Machado. **Disponível em:** <https://bit.ly/2WNkDld1>. Acesso em: 8 abr. 2019.

_____Tribunal Regional Federal (4a Região). 5a Vara Federal de Curitiba. Ação Civil de Improbidade Administrativa nº 5051170-64.2016.4.04.7000/PR, de 6 de outubro de 2016, Juíza: Giovanna Mayer. **Disponível em:** <https://bit.ly/2HmSQCV>. Acesso em: 8 abr. 2019.

_____Tribunal Regional Federal (4a Região). 13a Vara Federal de Curitiba. Despacho em Petição nº 5054741-77.2015.4.04.7000/PR, de 2 de abril de 2018, Juiz: Sérgio Fernando Moro. **Disponível em:** <https://bit.ly/2W0WIBN>. Acesso em: 8 abr. 2019.